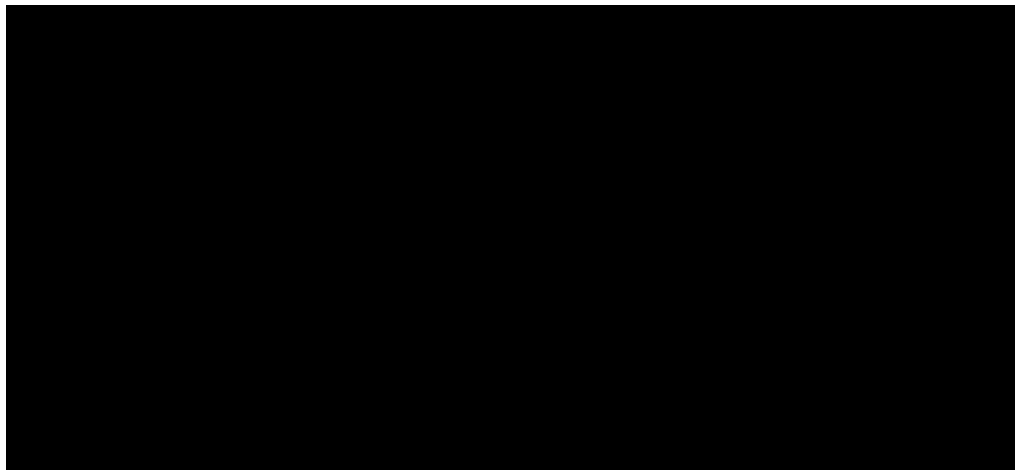




ILUSTRÍSSIMO (AS) SENHOR (ES) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2022

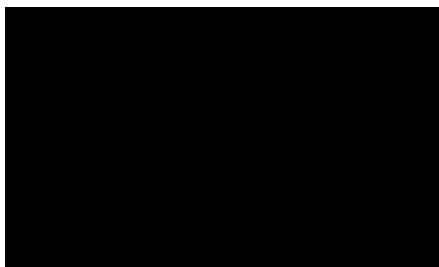
Ilustríssimo(s) Senhor(es)



subscreeve a presente, vem a Vossa Senhoria, tempestivamente, consubstanciado no §2º do artigo 41 da Lei 8666/93 e item 9 do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0003/2022, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 003/2022** pelas razões que delinea a seguir.

I. DOS FATOS E DO DIREITO

Trata-se de Edital de Licitação cujo objeto é a Concessão de uso de áreas, atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção dos Parques Estaduais do Caracol e do Tainhas, no Estado do Rio Grande do Sul.

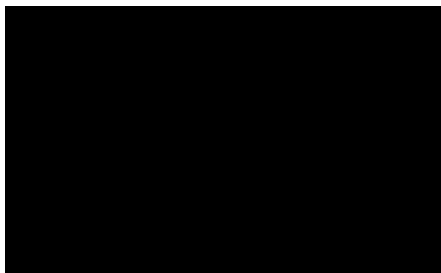


Entre as áreas que o Estado do Rio Grande do Sul pretende a concessão, constante em 4-Mapa concessão – Tainhas 3_RO2.png (Anexos) há área onde o acesso somente é possível havendo passagem por área de propriedade particular.

Solicitados esclarecimentos a esta Comissão de Licitação, a resposta foi no sentido de que não é necessário o ingresso ou passagem em propriedade privada para acessar a área da concessão, uma vez que a estrada que leva ao parque é de responsabilidade municipal, conforme se depreende do mapa anexado ao Edital esta comissão fez menção a linha vermelha desenhada no mapa, vejamos:



Contudo, ao contrário da manifestação registrada em Resposta Esclarecimento 4, a estrada apontada no mapa que faz parte do Edital **corta sim propriedade privada, sendo o acesso à área que se pretende a concessão, por propriedade particular**, com o propósito de melhor visualização colaciona-se a imagem abaixo, onde se vê a área particular **(O contorno em vermelho delimita a**



área), a estrada que conduz até a área que o Estado pretende a concessão **(em amarelo)** e o Passo da Ilha, área de propriedade privada, na qual há o lajeado por onde os veículos irão transitar para acessar a área da concessão, e que o Estado noticia ação judicial de reintegração de posse **(em azul)**:



Neste sentido, tem-se que há irregularidades no presente Edital em especial no constante em 4-Mapa concessão – Tainhas 3_RO2.png, eis que como se depreende do mapa é necessária a passagem por área de particulares a fim de acessar a área, objeto da concessão, e muito embora instados a esclarecer sobre o ponto, a resposta foi genérica, deixando de informar, por exemplo, de qual estrada municipal se



referem? Se consta nas matrículas dos imóveis pela qual circunda, se os moradores foram devidamente indenizados pela passagem da aduzida estrada municipal.

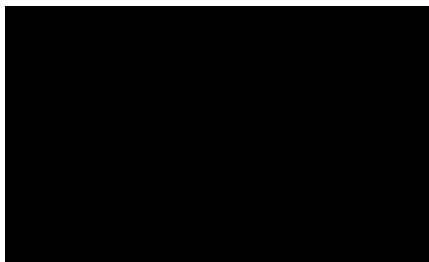
Estas informações são relevantes pois se está diante de uma concessão de área pelo período de 30 anos, ou seja, a administração atual pretende uma contratação que irá se perpetuar no tempo, não podendo as administrações e gerações futuras arcar com ônus de eventual descuido na realização deste certame, devendo ser adotadas todas as cautelas e diligências pertinentes a tão vultuosa licitação a fim de não causar danos à toda a coletividade.

Ademais, Vossas Senhorias mencionaram nas respostas aos esclarecimentos que o atrativo identificado como Passo da Ilha não integra a área de concessão, todavia como se vê do mapa apresentado, se faz necessária a passagem pelo atrativo a fim de acessar a área da concessão, inclusive, Vossas Senhorias informam o processo judicial nº 5000315-79.2020.8.21.0066 que trata da reintegração de posse da referida área ao Estado, ou seja, o Estado do Rio Grande do Sul não está na posse desta área, como pode permitir o trânsito pela ilha a fim de acessar a área pretendida na concessão?

Diante do exposto, face as irregularidades existentes no presente Edital, requer-se a esta Comissão Permanente de Licitação providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, em especial no constante em 4-Mapa concessão – Tainhas 3_RO2.png (Anexos) do referido Edital, a fim de que seja excluído do objeto do Edital, a área acima apontada e constante no 4-Mapa concessão – Tainhas 3_RO2.png que o Estado pretende a concessão, pelas razões acima expostas.

II. DOS PEDIDOS

Face o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:



- a) O recebimento da presente impugnação e a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL LICITATÓRIO COM A EXCLUSÃO DA ÁREA** constante em **4-Mapa concessão – Tainhas 3_RO2.png** conforme razões acima apontadas;
- b) Caso não haja tempo hábil para a retificação do Edital na forma como postulado acima, **REQUER-SE A SUSPENSÃO DO PRESENTE CERTAME**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis a fim de resolver as discussões aqui trazidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

